

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, o nomeado fica autorizado a exercer funções docentes em instituições de ensino superior.

O nomeado poderá, ainda, exercer o direito previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2204, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos desde 17 de Dezembro de 2009.

23 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

ANEXO

Curriculum vitae (síntese)

1 — Dados pessoais:

Nome — Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado;
Data de nascimento — 6 de Setembro de 1960.

2 — Habilitações literárias:

Licenciado em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutorado em Sociologia, especialidade de Sociologia do Desenvolvimento e da Mudança Social, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Carreira profissional:

2009 — professor convidado da Universidade Nova de Lisboa, onde lecciona na licenciatura de Sociologia e nos mestrados de Cidade e Urbanidade e Ecologia Humana;

2009 — chefe de equipa do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (entre Julho e Dezembro), responsável pela edição em português do Manual das Nações Unidas sobre Tráfico de Seres Humanos dirigido a profissionais de justiça, pela edição de uma colectânea de textos inéditos sobre tráfico de seres humanos em Portugal, e pelo desenvolvimento de uma plataforma de *data mining* apoiada em *media clipping* sobre temas ligados ao tráfico de seres humanos;

2008-2009 — consultor da Direcção-Geral da Administração Interna, na área do planeamento estratégico. Responsável pela concepção e execução de projectos de investigação sobre mudança social e planeamento das necessidades do sistema de segurança interna, implementação de sistemas de informação geográfica e análise prospectiva. Entre outros estudos, foi mais recentemente responsável pelo estudo «Análise longitudinal da criminalidade em Portugal: 1993-2007», e coordenador das edições das seguintes publicações: *Guia para Diagnósticos Locais de Segurança e Criminalidade Organizada e Criminalidade Conexa*, ambas realizadas pela DGAI. Coordenador do projecto internacional financiado pela Comunidade Europeia, denominado *Trafficking in Human Beings: Data Collection and Harmonised Information Management Systems (DCIM-EU)*;

2007 — consultor convidado para participar no Projecto CAIM — Co-Operação. Acção. Investigação. Mundivisão, financiado pelo projecto de iniciativa comunitária EQUAL (PIC EQUAL), apoiando, nomeadamente, a implementação de um sistema de monitorização sobre o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual. Esta experiência foi canalizada para a publicação internacional intitulada «From data collection to monitoring systems», editada em 2007;

2006 — investigador convidado pelo Instituto Português de Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa (IPRI-UNL), integrou a equipa responsável pela realização do «Estudo para a reforma do modelo de organização do sistema de segurança interna»;

2005-2008 — chefe do Núcleo de Ecologia Social do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

2002-2008 — investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, tendo participado em dezenas de projectos de investigação e coordenado, entre outros, os projectos «Metrópoles seguras — Bases para uma intervenção multisectorial nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto» e «RTIFS — Recomendações técnicas para instalações das forças de segurança».

Especializado em ecologia social pelo LNEC, as dezenas de trabalhos em que participou cobrem temas muito diversificados, entre os quais, estudos sobre áreas urbanas degradadas, envelhecimento em meio urbano, habitação social, exclusão social, imigração, minorias étnicas, desenvolvimento social, demografia urbana, criminalidade;

2001-2002 — consultor, na área da sociologia e dos programas de policiamento de proximidade, junto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna;

1999-2002 — adjunto do Gabinete do Ministro do Equipamento Social, com funções de chefe de gabinete em substituição, e com responsabilidades nas matérias relacionadas com os assuntos europeus,

estatísticas das obras públicas, habitação e transportes, e *webmaster* do portal do Ministério. Integrou diferentes comissões interministeriais;

1996-1999 — adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna, tendo sido responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos diferentes programas de policiamento de proximidade, designadamente «Escola segura», «Apoio 65 — Idosos em segurança», «Comércio seguro», tendo ainda acompanhado, entre outros projectos, o Programa de Formação Contínua a Distância para as Forças e Serviços de Segurança, bem como o processo de actualização extraordinária do recenseamento eleitoral. Foi responsável pela coordenação da informação estatística criminal e relator dos relatórios anuais de segurança interna entre 1997 e 2001;

1984-1996 — bolseiro, estagiário e assistente de investigação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, e docente universitário.

É autor e co-autor de várias publicações e de dezenas de comunicações escritas, em reuniões científicas nacionais e internacionais.

Integra a direcção da Associação Portuguesa de Sociologia desde 2006.

202740938

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 378/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto conjuntamente nos artigos 24.º, n.º 2, e 25.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, confirmo as comissões de serviço dos vice-presidentes do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., Artur Manuel Reis Lami e Maria Inês Carvalho Rosa, até ao termo do respectivo triénio, por se manterem os pressupostos que fundamentaram a respectiva nomeação através do despacho n.º 13 194/2007, publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007.

Confirmo, ainda, nos mesmos termos e pelos mesmos motivos, a comissão de serviço do vice-presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., Manuel António Gonçalves de Jesus, nomeado através do despacho n.º 27 278/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008.

29 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202740387

Despacho n.º 379/2010

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º e os artigos 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho;

Obtida a aquiescência do interessado e a minha concordância;

Designo, pelo período de três anos, o técnico superior Joaquim Filipe da Cruz Martins de Carvalho, do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro técnico principal na representação permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

30 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202746316

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 380/2010

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a Despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a

natureza das atribuições de alguns serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças ao Economista Chefe do seu Gabinete, Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.º 50/78, de 28 de Março, e n.º 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

27 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202743635

Despacho n.º 381/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, deogo no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, mestre Emanuel Augusto dos Santos, o seguinte:

1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados:

1.1 — Inspeção-Geral de Finanças, no que se refere às acções previstas no respectivo plano de actividades, com excepção das competências delegadas noutros Secretários de Estado;

1.2 — Direcção-Geral do Orçamento (DGO);

1.3 — Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE);

1.4 — Instituto de Informática (II);

1.5 — Caixa Geral de Aposentações (CGA);

1.6 — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRAP), nas áreas relativas à prestação de serviços partilhados nos domínios da gestão de recursos financeiros, ou de outras com relevância orçamental, com excepção das competências delegadas noutros Secretários de Estado.

2 — Deogo ainda as competências que me são legalmente atribuídas:

2.1 — No âmbito do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI);

2.2 — No âmbito da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP);

2.3 — No âmbito da definição das orientações estratégicas e do controlo global da gestão dos fundos comunitários, bem como o acompanhamento da sua execução;

2.4 — No âmbito do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP);

2.5 — Em relação aos controladores financeiros;

2.6 — As competências que me são legalmente atribuídas nos artigos 2.º, 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, relativamente aos pedidos de autorização de deslocação oficiais efectuadas por pessoal dirigente de direcção superior de 1.º e 2.º graus (director-geral, secretário-geral, inspector-geral e presidente, ou subdirector-geral, adjunto do secretário-geral, subinspector-geral, vice-presidente e vogal da direcção) e membros dos serviços e organismos da Administração Pública quando não integrados em comitiva de membro do Governo;

2.7 — As competências que me são legalmente atribuídas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

2.8 — As competências que me são legalmente atribuídas pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho;

2.9 — As competências que me são legalmente atribuídas em matéria de autarquias locais pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

2.10 — As competências que me são legalmente atribuídas em matéria de autarquias locais pelos n.º 4 do artigo 5.º, n.º 5 do artigo 8.º, n.º 5 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 5 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, bem como, as competências para a reavaliação da situação de excesso de endividamento líquido, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março;

2.11 — As competências que me são legalmente atribuídas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.12 — A representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública no âmbito das reuniões de Secretários de Estado, salvo decisão minha em contrário.

3 — Nas minhas ausências, e salvo indicação minha em contrário, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, deogo no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento todas as minhas competências.

4 — Autorizo a subdelegação nos dirigentes dos serviços referidos no n.º 1 das competências por mim delegadas.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2009, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

29 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202743562

Despacho n.º 382/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro:

1 — Deogo no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Prof. Doutor Sérgio Trigo Tavares Vasques, o seguinte:

1.1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes aos serviços, organismos e entidades sob tutela, conjunta ou não, a seguir indicados:

a) Direcção-Geral dos Impostos (DGCI);

b) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);

c) Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA);

d) Comissão de Normalização Contabilística (CNC);

1.2 — As minhas competências relativas às atribuições da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) no âmbito do controlo da receita tributária.

2 — A delegação de competências ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais realizada nos termos do n.º 1.1 do presente despacho abrange:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal, com a faculdade de subdelegação;

b) A autorização para, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar as despesas com seguros;

c) A autorização para, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização para, nos termos da legislação relativa a execução orçamental e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, autorizar a aquisição de veículos automóveis;

e) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, 106/98, de 24 de Abril, e 69-A/2009, de 24 de Março.

2.1 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas nos dirigentes das entidades referidas no número anterior.

3 — Deogo ainda no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais as minhas competências:

3.1 — No âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 132/83, de 18 de Março, 324/89, de 26 de Setembro, e 404/90, de 21 de Dezembro, bem como as correspondentes à integração do regime previsto neste último diploma no Estatuto dos Beneficiários Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho;

3.2 — Relativas a dívidas de natureza fiscal, nos termos do disposto nos n.ºs 3 do artigo 6.º e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

3.3 — Relativas à atribuição, ao processamento e ao abono do suplemento previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, no âmbito do Fundo de Estabilização Tributário (FET);

3.4 — Relativas ao Fundo de Estabilização Aduaneira (FEA), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro;